



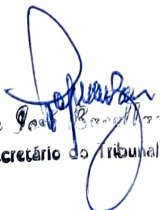
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 82/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, tendo em vista o que consta do Processo TRT Nº MA-265/88 e no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o artigo 215, inciso I de seu Regimento Interno, RESOLVEU, por maioria de votos, RESCINDIR o Contrato de Trabalho do Servidor CARLOS AUGSUTO BARROSO DA SILVA, Agente de Vigilância, Referência 22, Classe B do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de acordo com o artigo 482, letras "e" e "h" da Consolidação das Leis do Trabalho, vencido o Exmº. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO. Absteve-se de votar a Exmª. Srª. Juíza LUCY STONE BIVAR RODRIGUES, por se considerar impedida.

Sala de Sessões, 27 de setembro de 1988.

  
Deputado Federal Brasileiro de Justiça  
Secretário do Tribunal Pleno

MA-265/88

Publicada no D. da Justiça do Estado do Amazonas do dia 05.10.88, às fls. 08.

/jg.

JT - 017